



*Câmara Municipal de Quissamã*

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0160 DE 05 DE maio DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN  
TE LEI.

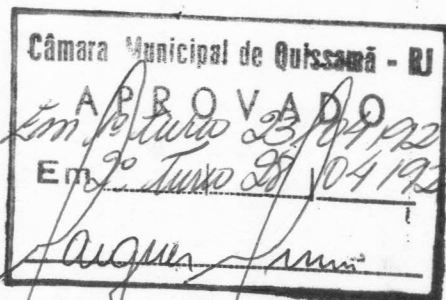
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula,  
que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula, funcionará  
em 3 turnos com turmas de Pré-Escolar, CA e de 1ª a 8ª série  
do 1º grau, oferecendo vagas para 800 alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta  
de Recursos próprios das Dotações consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo  
seus efeitos à partir de 16 de fevereiro de 1992.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de maio de 1992



*cel*  
Octávio Carneiro da Silva  
Prefeito Municipal

Marques William Ramos Mossi  
Presidente